

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.307, DE 16 DE JULHO DE 1.998

"Dispõe sobre permissão de uso de imóvel Municipal a Título Precário".

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica permitido a título precário o uso do imóvel municipal situado na Rua Messias Silva Ramos, Sistema de Recreio nº 02, com área total de 50 (cinquenta) m2, Vila Figueiredo, Rio Grande da Serra – SP, a Sra. **Denil Maria da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.453.117, e inscrito no CPF/MF sob nº 079.926.918-22, observadas as condições deste Decreto.

Artigo 2° - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo início em 16 de julho de 1.998, e seu término em 16 de julho de 2.002, e no termo a ser subscrito deverá constar entre outras as seguintes cláusulas:

I - Manterá a permissionária a defesa da posse do imóvel;

 II - Não promoverá nenhum desmatamento sem autorização da Polícia Florestal e de Mananciais e expressa autorização da permitente;

III - Utilizará a edificação existente no local sem promover qualquer ampliação;

Artigo 3º - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado na permissão, a mesma passará a ser remunerada a razão de 200 (duzentas) UFIR's mensais.

Artigo 4º - As despesas com consumo de água e luz serão suportadas pela permissionária.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Egul



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de julho de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Oldemar Mattiazzo Filho
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Sr. Prefe to Municipal, EXPEDITO ANTONIO DE

LG nº 13 632 639 - SSP/SP e inscrito no

smiciliado na Rua Santa Isabel, nº 104,

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Clausula 1a - Nos termos do Decreto Municipal nº. 1307, de 16 de julho de 1998, a Prefeitura Municipal permite a título precário a permissionária, o uso do área do imóvel municipal localizado na Rua Messias Silva Ramos, Sistema de Recreio nº. 02, com área total de 50 m², Vila Figueiredo, Rio Grande da Soura- SP.

Clausela Za - A permissão de uso / Sidney Vieira

Secretário Municipal da Administração

Charrela 3a - A permissionária, no uno do imóvel supra, deverá manter o defesa da posso do imóvel, contra esbulhos e turbações da parte de terceiros .

Clánsula 4a - Não promoverá a permissionaria nenhum desmatamento na área sem autorização da Policia Florestal e de Manquelais, bem como sem expressa nutorização do

Clausqua 5a - Deverá a permissionaria utilizar a edificação existente no local sem promover qualquer ameliação na mesma.

Processo nº. 727/98

OLIVEIRA, brasileiro, casa



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO

Processo Administrativo nº 727/98

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº. 46.522.975/0001 - 80 sediada na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do R.G nº 13.632.639 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 197.840.319-49, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, nº 104, Bairro Santa Tereza, na cidade de Rio Grande da Serra, de ora em diante chamado permitente, e, de outro lado, a Sra. DENIL MARIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.119.034-5, e CIC nº 035.478.923-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Santos Dinho, 27, Jardim Novo Horizonte, Rio Grande da Serra - SP, de ora em diante denominada Permissionária, têm certo e ajustado o teor do que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula 1a - Nos termos do Decreto Municipal nº. 1.307, de 16 de julho de 1.998, a Prefeitura Municipal permite a título precário a permissionária, o uso de área do imóvel municipal localizado na Rua Messias Silva Ramos, Sistema de Recreio nº. 02, com área total de 50 m², Vila Figueiredo, Rio Grande da Serra - SP.

Cláusula 2a - A permissão de uso vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo início em 16 de julho de 1.998 e término em 16 de julho de 2.002.

Cláusula 3a - A permissionária, no uso do imóvel supra, deverá manter a defesa da posse do imóvel, contra esbulhos e turbações da parte de terceiros.

Cláusula 4a - Não promoverá a permissionária nenhum desmatamento na área sem autorização da Polícia Florestal e de Mananciais, bem como sem expressa autorização do permitente.

Cláusula 5a - Deverá a permissionária utilizar a edificação existente no local sem promover qualquer ampliação na mesma.

Cláusula 6a - A permissionária restituirá o imóvel à permitente livre de coisas e pessoas, sem que caiba qualquer indenização ao término do prazo da permissão de uso.

Egel



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 7a - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado, a permissão passará a ser remunerada a razão de 200 (duzentas) UFIR's mensais.

Cláusula 8a - As despesas com consumo de água e luz serão suportadas pela permissionária.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, firmam o presente termo, subscrito por duas testemunhas.

Rio Grande da Serra, 16 de julho de 1.998.

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PERMITENTE

Devil Maria da Li la

Devil Maria da Silva

R.G N° 19.453.117

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas: 1) Maria apa J-Santias	
pelo permissionario. 2)	